



## DECRETO N ° 007-B/2001

***"Dispõe sobre normas para elaboração das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2002 e dá outras providências"***

***Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e com fundamento do artigo 165 da Constituição Federal considerando que:***

- a) A Lei de Diretrizes Orçamentárias é obrigatória em todos os níveis de Governo;
- b) Como embasamento para a edição deste instrumento temos nosso Plano Plurianual;
- c) Nossa meta é a participação da comunidade municipal em todos os instrumentos de programação;
- d) A participação da comunidade é elemento importante no processo de se estabelecer as diretrizes orçamentárias

## DECRETA

Art 1º - A elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002 obedecerá às disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, das normas gerais de Direito Financeiro e especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal - L.C. n.º 101/00

Art 2º - A proposta será elaborada por um grupo de trabalho coordenado pelo Diretor Financeiro e será composto por um representante de cada unidade orçamentária




Art. 3º - As prioridades a serem estabelecidas deverão estar em consonância com o Plano Plurianual, estabelecendo-se as metas e prioridades a serem alcançadas no exercício de 2002.

§ Único - No estabelecimento das prioridades, o grupo de trabalho promoverá reuniões com a comunidade na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, para receber sugestões, críticas e informações necessárias à definição do art. 48 da L. C. n.º 101/00.

Art. 4º - O grupo de trabalho encaminhará as propostas ao Executivo Municipal.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Echaporá/SP, em  
10 de abril de 2001.

  
**Francisco de Oliveira Franco**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data  
supra.

  
**Sergio Carlos Giaxa**  
**Secretário**